



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **82 / 2019**

DISPENSA Nr. **23 / 2019**

OBJETO Aquisição de FILTRO para Caminhão M. Benz.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Desenv. Rural

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 47 - 33,90,30

OBJETIVOS : Manutenção de Veículos da Frota de Propriedade do Município, com aquisição de Peça “Indispensável” no Funcionamento do Veículo / Caminhão ((Filtro de Ar)).

Tenente Portela, 23 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salete B. Salla -Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Remor Boni - Secretário

Ciente::

Elisangela B. Lutz – Presidente



AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 101/2019**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para:: FORNECIMENTO de PEÇA (Filtro de Ar Completo, tipo Genuíno / Original) para Veículo / Caminhão M. Benz Atron 2729 – Placas IVP 0651**, conforme Peças e Serviços descritos no anexo 1 deste instrumento.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - O veículo em questão esta apresentando "problemas / defeitos" no desenvolvimento de força motor, em contato com a Assistência Técnica Autorizada a mesma informou que se trata de Filtro de Ar "muito carregado" sendo necessário a sua substituição para não ocasionar defeitos mais sério no motor, em pesquisa para aquisição do mesmo constatou-se que o Produto é somente comercializado com Kit Completo.

2.1.2 – Para aquisição da peça via Processo Licitatório veria a ser mais "oneroso" ao Município, pois necessitaria na não utilização do veículo / caminhão, o qual é de grande necessidade a Secretaria de Desenvolvimento Rural, poderia existir a necessidade da secretaria **sub contratar um veículo para a realização dos serviços, pelo qual optou-se a contratação via dispensa de licitação por se tratar de uma forma rápida, perante a "busca" de três orçamentos de empresas do ramo.**

Para Justen Filho (2002, p. 234),
a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o**



procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR .

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Os ""Itens / Peças "" deverão ser Novas, Não Remanufaturadas e GENUÍNA e/ou ORIGINAL fabricando especialmente para o Veículo Objeto deste processo.

3.2 - As peças e Serviços TERÃO uma GARANTIA mínima de 6 (seis) meses.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS e SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **VEISA PEÇAS LTDA - CNPJ: 21,750,643/0002-03 - Endereço: Av Coronel Dico, 1476 - Ijuí – RS;**

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor para Aquisição da Peça é de R\$: 2.000,00 (dois mil reais).

6- DA GARANTIA:

6.1 - As PEÇAS e SERVIÇOS TERÁ uma GARANTIA Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

6.2.1 – O Contrato terá vigência de SEIS MESES a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia das peças;



7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento **SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após** a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – Secretaria de Desenv. Rural
47 – 33,90,30 – Material de Consumo

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de **DESENV. RURAL**– pelo **Sr. Remor Boni – Fone: 55-3551-1988.**

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 23 DE ABRIL DE 2.019

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Juridico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Un	Filtro de Ar Completo-{LU}- {A6935200353}-{B.Benz,Atron,2729}		2.000,00	2.000,00
Total						2.000,00

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

§ - AUTO PEÇAS GROSS LTDA – {97881494/0001-00}- Valor R\$: 2.080,00

§ - SECO AUTO PEÇAS LTDA – {87730453/0001-51}- - Valor R\$: 2.100,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr 82 / 2019

Dispensa de Licitação - Nr. 23 / 2019

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 23 DE ABRIL DE 2.019

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877